LEI Nº 5.565, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 4.529,12 (quatro mil, quinhentos e vinte nove reais e doze centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.2.541	Manutenção de Ensino Infantil – Creche Brasil Carinhoso	
339030	Material de Consumo	4.470,40
339093 - 146	Indenizações e Restituições	0,27
339093 - 246	Indenizações e Restituições	58,45
TOTAL		**4.529,12**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção de Ensino Infantil – Creche Brasil Carinhoso".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.470,67 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 58,45 (cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal